

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 10

V- Mencionar a data da que deu origem a Lei Municipal nº. 26 de 9/4/57;  
O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de providenciar os processos de cartas de Datas e de Fôro, expedidas pelo Município de Manguerinha, quando este Município de Chopinzinho é parte integrante daquele e que se encontrem com sua situação regularizada de acôrdo com a Lei Municipal nº. 26 de 9/4/57 publicada no Diário Oficial do Estado sob nº. 41 de 24/4/57 e aquelas cartas atualizada pela Lei Municipal nº. 61 de 20/6/61. Afim de que seja expedido por esta Prefeitura o título de domínio pleno, após concluidos o serviço topográfico e serviço de escritório do Patrimonio Municipal;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido um prazo de 120 dias, contados da data dêste Decreto, para os portadores de cartas de Datas, cartas de Fôro e detentores dêssas requerem a ésta Prefeitura a substituição das aludidas cartas por título de domínio pleno.

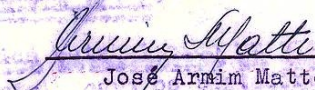
Art. 2º - Todos os requerimentos devem dar entrada na Secretária da Prefeitura e deverá instruir:-

- I- Se o requerente recebeu em seu nome a carta de Data ou de Fôro;
- II- Se é detentor por compra ou inter-vivos, devendo nesse caso mencionar no requerimento todas as sucessões;
- III- Juntar a carta, os documentos de transferência ou documentos das sucessões que fazem prova de que êle é o detentor legítimo da carta, mencionando a margem os documentos juntados ou pedir juntada dos documentos de transferência existente na Prefeitura;
- IV- Nenhuma sucessão será considerada legal quando constatada que houve sucessão e não foram pagos os emolumentos devidos que incide sôbre transações das aludidas cartas de Datas ou de Fôro;

continua ....

- V- Mencionar a data em que deu cumprimento a Lei Municipal nº. 26 de 9/4/57;
- VI- Juntar certidão negativa expedida pela Tezouraria da Prefeitura, acusando estar quites com todos os impostos e taxas consignadas em Lei;
- VII- As duvidas que sucitarem serão submetidas ao parecer do consultor juridico dessa Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chopinzinho, em  
4 de Setembro de 1.961



José Arnim Matte  
Prefeito

RAS /